



**Resíduos Sólidos e
Responsabilidade Estendida
do Produtor**

Proposta para a sociedade civil
na América Latina.

GAIA, Alianza Global para Alternativas Anti Incineración

Autora: Elizabeth Grimberg

Maio, 2019

Sumário

I. Elementos para Construção de Política Nacional de Resíduos Sólidos com Responsabilidade Estendida dos Produtores	2
1. Concenituação de resíduos urbanos	2
2. Definição de responsabilidade estendiad do productora (REP)	2
3. Princípios orientadores de REP	4
4. Diretrizes gerais	5
5. Sistema operacional	7
6. Criação de marco reulatório de gestão de resíduos sólidos	8
7. Criação de fundo	9
8. Criação de instancias de controle do sistema de REP	10
9. Elementos estrstégicos para la implentación de REP	12
II. Processo Político Organizativo de PNRS e REP - 10 passos	12
1. Cenario em que o país não tem	12
2. Cenario em que o país tem PNRS, mas não contempla REP	16
III. Reglamentaçaõ da Lei da PNRS e/ou REP	16
IV. Observaçãõ	16
V. Referências Bibliográficas	17

I. Elementos para Construção de Política Nacional de Resíduos Sólidos com Responsabilidade Estendida dos Produtores

1. CONCEITUAÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS

Resíduos urbanos são definidos como resíduos de residências e resíduos de outras fontes, como comércio, serviços, educação, serviços de saúde, serviços de alojamento e alimentação, e outros serviços e atividades, cuja natureza e composição são similares aos resíduos das residências. Portanto, os resíduos urbanos incluem, entre outros, resíduos da manutenção de parques e jardins e resíduos de áreas públicas. Os resíduos perigosos de consumo domiciliar, também chamados de resíduos especiais de geração universal, também estão contemplados nessa definição.

Os resíduos provenientes de grandes comércios e indústrias, que não são semelhantes aos resíduos domésticos e os resíduos de indústria, agricultura, silvicultura, pesca, construção e demolição, assim como os resíduos de saúde patogênicos, estão excluídos do âmbito dos resíduos urbanos.

2. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADE ESTENDIDA DO PRODUTOR (REP)

A responsabilidade pelos resíduos gerados pós-consumo é dos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, sendo essa, portanto, a definição de produtor.

Deve ser introduzida no sistema de REP uma definição de responsabilidade estendida do produtor que transfira a responsabilidade financeira da gestão de resíduos das municipalidades para o produtor de forma prioritária, e que transfira ademais responsabilidades de tipo informativa e legal de seus produtos em todo seu ciclo de vida.

O setor produtivo deve promover melhoras ambientais para ciclos de vida completos dos produtos, estendendo-se as responsabilidades dos fabricantes de produto a várias fases do ciclo total de sua vida útil, e especialmente a de sua recuperação, reciclagem e disposição final. A REP se implementa a través de instrumentos políticos, administrativos, econômicos e informativos.

Na definição deve ser esclarecido que se trata de um conjunto de medidas, regras e normas estabelecidas pelo Estado que

exigem que os produtores assumam a responsabilidade financeira pela gestão dos resíduos (o que representa a responsabilidade por uma fase do ciclo de vida do produto), incluindo o custeio das operações de coleta seletiva dos materiais recicláveis e da remuneração pelos serviços de triagem (classificação), podendo também incluir os serviços de educação ambiental da população, serviços administrativos voltados para o monitoramento do sistema, contratação de auditorias independentes, etc. Também se inclui na definição de REP que o setor produtivo assuma os custos de coleta e tratamento dos produtos não recicláveis, assim como os custos de ações preventivas e de limpeza dos produtos descartados nas ruas, rios, mares etc.

A responsabilidade estendida do produtor deve servir a dois propósitos: manter os materiais e produtos dentro do circuito produtivo o maior tempo possível, procurando manter ademais sua qualidade; e redesenhar produtos de modo de reduzir o uso de recursos e energia em cada etapa ciclo de um produto. Para isso, e sobre todo para o segundo objetivo, é preciso que os sistemas de responsabilidade estendida do produtor incorporem requisitos de desenho dos produtos (de forma a serem duráveis, reutilizáveis, recicláveis, etc) e sobre tudo de maneira a que se possa reconhecer diferenças entre cada produtor individual e assim reconhecer aqueles produtores que introduzem melhoras em seus produtos e colocar maior peso financeiro sobre aqueles que não o fazem.

O setor produtivo deve cumprir as obrigações do esquema de responsabilidade estendida do produtor de forma a contemplar a participação efetiva e remunerada das associações e cooperativas de catadores, no caso da América Latina, na cadeia da coleta seletiva, triagem e pré-beneficiamento, assim como na educação ambiental da população.

Para fins do objetivo de desenhar um modelo de REP que viabilize a implantação de um sistema que contemple as cooperativas de catadores, consideramos que a responsabilidade física dos resíduos pelo setor produtivo se restringirá a fase da reciclagem propriamente dita. Ou seja, os produtores devem estruturar um amplo parque industrial para garantir a reciclagem de todos os resíduos sólidos passíveis de transformação em outros produtos (exceção dos vidros que deverão ser reciclados para voltar a ser vasilhame e não outro produto distinto).

A responsabilidade estendida do produtor passa pelo estabelecimento de planos e metas para a prevenção de resíduos, a reutilização e reciclagem dos produtos, bem como de produção de dados e informações que permitam transparência do sistema.

Devem ser criadas, sob forma de lei, mecanismos de controle social, acompanhamento e punição para as empresas que não cumprirem as responsabilidades estabelecidas pelo sistema de REP.

3. PRINCÍPIOS ORIENTADORES DE REP

A gestão dos resíduos na América Latina deve ser transformada numa gestão sustentável dos materiais produzidos, por meio de instrumentos regulatórios, definidos em lei, com vistas à:

A

Proteção, preservação e melhoria da qualidade do ambiente e proteção da saúde humana. Estabelecimento de instrumentos para acompanhamento dos diversos tipos de impacto dos resíduos na saúde humana.

B

Prevenção de impactos e danos ambientais pela redução da extração de matérias primas e da geração de resíduos, pela não utilização de substâncias tóxicas, pela utilização de materiais recicláveis e reciclados.

C

Assegurar uma medição uniforme do progresso global na implementação de medidas de prevenção de resíduos, estabelecendo indicadores, metas comuns e instâncias de controle social.

D

Promoção do aumento da vida útil dos produtos e da reutilização, por meio da criação e apoio a redes de reutilização e reparação.

E

Estabelecer padrões mínimos de durabilidade e de garantias para produtos disponíveis no mercado.

F

Estabelecer sistemas de venda dos produtos que permitam ao consumidor reduzir o uso de embalagens.

G

Garantia da utilização prudente, eficiente e racional dos recursos naturais.

H	Utilização de energias renováveis.
I	Proibição da tecnologia de incineração e de outras tecnologias que envolvam a destruição de materiais passíveis de reciclagem ou reutilização.
J	Promoção de empreendimentos econômicos segundo o conceito de economia solidária de forma a integrar os catadores, suas associações e cooperativas, de maneira digna, estruturada e remunerada em sistema de recuperação e reciclagem de materiais recicláveis.
K	Aumento da eficiência energética e da utilização dos recursos na produção de bens, reduzindo a dependência em relação a recursos não renováveis.

Uma política de gestão sustentável de resíduos deve exigir que os produtores otimizem a utilização dos recursos e assegurem que os resíduos sejam valorizados como recursos que podem contribuir para facilitar a transição para um modelo de economia circular – “*cradle to cradle*”. Essa transição deve contribuir para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ou seja, um modelo de gestão de resíduos que seja inclusivo, socialmente justo e equitativo, devendo criar oportunidades para atores locais e comunitários, com base em circuitos curtos de produção e consumo. REP deve promover sinergias entre a economia circular e as políticas energética, climática, agrícola, industrial e de investigação científica, bem como trazer benefícios para o meio ambiente (em termos de redução de emissões de gases de efeito estufa) e para uma economia orientada para a produção do bem comum e do bem estar social da população como um todo.

4. DIRETRIZES GERAIS

Deve ser introduzida no sistema de REP uma definição de recuperação de materiais pós-consumo para cobrir **formas de valorização dos resíduos que não a recuperação de energia e que não o reprocessamento de**

resíduos em materiais utilizados como combustíveis ou outros meios para gerar energia. Valorização é aqui entendida como a preparação dos resíduos para a reutilização

(o que inclui a retornabilidade) e a reciclagem.

Deve ser introduzida no sistema de REP uma definição de responsabilidade estendida do produtor de forma a esclarecer que se trata de um conjunto de medidas, a serem tomadas pelos países da América Latina, que exigem que os produtores assumam a responsabilidade financeira pela gestão dos resíduos (o que representa a responsabilidade por uma fase do ciclo de vida do produto), incluindo o custeio das operações de coleta seletiva dos recicláveis, da remuneração pelos serviços de triagem e educação ambiental da população e responsabilidade de fornecer informações sobre seus produtos. Destaque-se a importância de estabelecer uma política pública que garanta a implementação de programas de educação ambiental que orientem claramente as formas de separação dos resíduos em três frações em sua origem recicláveis, compostáveis (orgânicos) e rejeitos. Um programa efetivo de educação ambiental resultará em menos rejeitos misturados aos recicláveis que irão para as cooperativas de catadores classificarem (o que também beneficiará a qualidade dos resíduos orgânicos que serão tratados sob forma de compostagem e/ou biodigestão).

O setor privado deve cumprir as obrigações do sistema de responsabilidade estendida do produtor de forma a contemplar a participação efetiva e remunerada das associações e cooperativas de catadores no sistema de coleta seletiva, triagem, pré-beneficiamento e educação ambiental que

atuam em países da América Latina. A responsabilidade financeira pelos rejeitos também está incluída na definição de REP, devendo definir-se metas para redução de produtos não passíveis de reciclagem e metas para a não produção dos mesmos. Aos governos municipais, estaduais e federal caberá a criação de linhas de financiamento a fundo perdido para garantir a estruturação de cooperativas e associações de catadores para que possam atuar de forma eficiente e estruturada na cadeia da coleta seletiva, triagem e pré-beneficiamento. As cooperativas e associações de catadores que integrem o sistema REP devem comprometer-se a definir estratégias e metas para a integração dos catadores avulsos, que atuam individualmente nas ruas, contando com o apoio dos governos.

A responsabilidade estendida do produtor deve estar contemplada em planos nacional, estaduais e municipais, o que pressupõe metas progressivas para a prevenção de resíduos, a reutilização e reciclagem dos produtos.

Devem ser criadas metas para a substituição de embalagens descartáveis por retornáveis e para a retirada de circulação de produtos que contenham substâncias tóxicas. As empresas que usarem embalagens retornáveis poderão ter redução em suas quotas de contribuição para um Fundo REP.

As empresas, por sua vez, podem internalizar os custos sociais e ambientais nos preços de produtos que trazem impactos ao meio ambiente, tornando-se uma forma de reduzir

o consumo e, em última instância, a geração de produtos problemáticos.

Os produtores devem proporcionar informação de forma transparente e

acessível ao público, sobre a quantidade e as características de os produtos que ponham no mercado.

5. SISTEMA OPERACIONAL

Os desafios da gestão municipal de resíduos resultam de sua composição altamente complexa e mista, proximidade direta dos resíduos gerados aos cidadãos, uma visibilidade pública muito alta e seu impacto no meio ambiente e na saúde humana.

A gestão de resíduos urbanos requer:

- A** Diagnósticos fidedignos de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos em nível nacional, estadual e municipal que contemple dados sobre o trabalho dos catadores, seja em lixões, aterros sanitários, individualmente nas ruas das cidades ou coletivamente em associações ou cooperativas.
- B** Rastreamento adequado dos fluxos de resíduos, o que passa por: caracterização dos resíduos sólidos – origem, tipos de materiais, quantidades produzidas, principais marcas por categoria de produtos e por materiais.
- C** Funcionamento eficiente de sistema de coleta em três tipos eficiente (recicláveis, compostáveis, rejeitos).
- D** Estruturação de sistema de triagem eficaz, com equipamentos adequados a cada realidade regional.
- E** Garantia de infraestrutura de coleta seletiva ajustada à composição e quantidade específica de resíduos adequada à cada realidade regional.

- F** Estruturação de sistema de financiamento bancado pelo setor privado que viabilize o custeio de todas as etapas da operação de recuperação de resíduos sólidos. Vale citar o documento que contém a Diretiva da União Europeia para sistemas de REP (30/05/2018): “os países que desenvolveram sistemas eficientes de gerenciamento de resíduos urbanos geralmente apresentam melhor desempenho na gestão geral de resíduos, incluindo o cumprimento das metas de reciclagem”.
- G** Elaboração de plano nacional de manejo de resíduos sólidos e planos municipais e estaduais em que a sociedade tenha participação ativa em sua fase de construção e também no monitoramento de sua implementação.
- H** Elaboração de plano de educação participativo que sensibilize a população de forma a se engajar efetivamente na separação em três tipos dos resíduos domiciliares.
- I** Coordenação pelos governos locais do sistema a ser implantado: estabelecimento de regras e normas para funcionamento da operação da coleta dos materiais recicláveis e destinação dos mesmos para as associações e cooperativas, assim como dos rejeitos para aterros sanitários. E garantia de mecanismos de controle social por meio de comissões de composição mista para monitoramento do funcionamento dos sistemas de REP e adequado cumprimento de obrigações e metas de redução e reciclagem. Aos governos municipais também caberá a responsabilidade financeira e operacional pela coleta diferenciada dos resíduos orgânicos e tratamento por meio de sistemas de compostagem em escala e/ou biodigestão.

6. CRIAÇÃO DE MARCO REGULATÓRIO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

É fundamental a criação de uma lei em âmbito federal que estabeleça princípios, diretrizes, objetivos, instrumentos, obrigações, metas, punições e mecanismos de controle social para a implementação efetiva de sistema de REP. A lei também deve contemplar todas as demais dimensões para uma gestão sustentável de resíduos sólidos, definindo o compartilhamento de responsabilidades (governos, produtores, cidadãos).

7. CRIAÇÃO DE FUNDO REP

O conjunto das empresas que geram resíduos pós-consumo serão responsáveis pelo custeio dos serviços de coleta seletiva, triagem e pré-beneficiamento dos resíduos recicláveis, assim como da difusão e educação ambiental da população, informação sobre os produtos que instalam no mercado (composição, potenciais efeitos nocivos), gastos administrativos para o seguimento do sistema, contratação de auditorias independentes para o monitoramento. Portanto, os recursos desse fundo virão do compartilhamento entre as empresas geradoras de resíduos dos custos totais para viabilizar a coleta e triagem dos recicláveis e sua destinação final para indústria da reciclagem.

Para viabilizar o pagamento desses serviços será criado um Fundo REP em nível federal

que deverá ter critérios claramente definidos de forma a assegurar que este recurso seja transferido para Fundos Municipais que, por sua vez, deverão garantir o pagamento dos serviços prestados pelas cooperativas e/ou associações de catadores.

Os critérios para esse compartilhamento de responsabilidades financeiras ficará a cargo do setor privado, mas devem ser explícitos, transparentes, e idealmente deverão estabelecer pagos diferenciados por produtor, que reflitam as características ambientais dos produtos que põe no mercado. Os valores a serem destinados para os Fundos Municipais devem ser calculados de forma a cobrir os custos integrais do sistema de coleta seletiva dos recicláveis e dos serviços prestados pelos catadores, em cada município do país em questão.

As diretrizes para a estruturação e funcionamento de ambos fundos deverão ser feitas por uma Comissão Nacional com representação dos diversos setores envolvidos nesse processo, tais como produtores, associações e cooperativas de catadores, redes Resíduo Zero, governos e instituições que representem as municipalidades. Deverão ser criadas comissões municipais para controle da aplicação dos recursos e definição de procedimentos adequados à realidade de cada município.

No caso de o governo municipal assumir a responsabilidade pela coleta seletiva dos materiais recicláveis, o setor privado deverá remunerá-lo pelo serviço prestado.



8. CRIAÇÃO DE INSTANCIAS DE CONTROLE DO SISTEMA DE REP

A lei de resíduos sólidos deve estabelecer a criação de comissões em nível federal e municipal (se necessário em nível estadual) para garantir a implementação de sistema de REP de forma a contemplar equilibradamente as diversas visões dos atores envolvidos: produtores, associações e cooperativas de catadores, redes Resíduo Zero, governos. E também de forma a garantir o respeito às regras, normas e obrigações estabelecidas, assim como do cumprimento das metas. As Comissões Municipais também estarão garantindo a

identificação de eventuais descumprimentos de obrigações e determinando a aplicação de punições. As comissões devem ter caráter deliberativo e composição plural que traga equilíbrio de forças para obterem resultados efetivos em sua atuação.

Deve se estabelecer na Política Nacional de Resíduos Sólidos ou numa lei específica de REP o direito à informação pública sobre o funcionamento do sistema, observando um conjunto de padrões estabelecidos com base nos melhores critérios e práticas internacionais.

Dentre esses princípios, destacam-se:

- **Acesso é a regra**; o sigilo, a sigilo exceção (divulgação máxima)
- Requerente **não precisa dizer por que e para que** deseja a informação (não exigência de motivação).
- **Hipóteses de sigilo são limitadas** e legalmente estabelecidas (limitação de exceções).
- Fornecimento **gratuito** de informação, salvo custo de reprodução (gratuidade da informação).
- **Divulgação proativa** de informações de interesse coletivo e geral (transparência ativa).
- Criação de **procedimentos e prazos** que facilitam o acesso à informação (transparência passiva).

Os representantes do setor produtivo deverão explicitar detalhadamente, no âmbito das comissões municipais e também em nível federal, os valores levantados pelos fundos e os pagamentos feitos pelos serviços de coleta seletiva dos recicláveis e pré-beneficiamento, seja para serviços prestados por governos municipais, seja por cooperativas de catadores ou ambos. Também devem ser postas à disposição informações sobre a composição dos resíduos que circulam no mercado e sua reciclabilidade.

O governo federal e os governos municipais e os demais agentes participantes da cadeia da coleta seletiva e tratamento dos resíduos deverão garantir transparência de informações na relação dos gastos efetuados, por meio do uso de fundos ou não. Também deve-se garantir o acesso a informações sobre os produtos incorporados ao mercado, sua recuperação ou disposição final.

9. ELEMENTOS ESTRATÉGICOS PARA LA IMPLEMENTACIÓN DE REP

- A** Voluntad política y compromiso de los poderes legislativo y ejecutivo para definición del sistema de REP en diálogo con las partes involucradas, tanto en la fase de elaboración del marco regulatorio (y de su reglamentación), como de la implementación de la ley.
- B** Organización de la sociedad civil que actúa en el campo basura cero, y movilización del movimiento social de los recicladores en cada país para la elaboración de propuestas claras que puedan subsidiar acciones de advocacy junto a los parlamentos y a los gobiernos.
- C** Organización de los movimientos y redes de recicladores a nivel nacional y latinoamericano debe establecer consensos internos en relación a las propuestas de REP y de política nacional de gestión de residuos y construir acuerdos políticos con las demás redes de la sociedad civil.
- D** Garantía de compromiso de las industrias con la implementación del sistema de REP con tecnologías ambientalmente adecuadas e incorporación de las asociaciones y cooperativas de recicladores, en cuanto prestadores de servicios.

I. Processo Político Organizativo de PNRS e REP - 10 passos

1. CENARIO EM QUE O PAÍS NÃO TEM PNRS



CRIAR UMA ARTICULAÇÃO DE ATORES ESTRATÉGICOS

(a) **Primeiro passo:** criar uma articulação política tendo como objetivo central formular propostas para contribuir na elaboração de uma Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS

É central promover um processo de articulação de atores estratégicos da sociedade civil para definir alinhamentos políticos entre os diversos segmentos sociais quanto às propostas a serem defendidas em

cada país. Membros GAIA América Latina, em parceria com outros atores identificados como estratégicos, podem assumir esse papel de articular esses processos em cada país e consolidar os encaminhamentos de

forma integrada regionalmente. Representantes das Redes e/ou Movimentos ou Associações Nacionais e/ou Regionais de Catadoras e Catadores e da América Latina (Red LACRE) podem liderar esse processo em cada país e regionalmente, especialmente os membros GAIA.

Instituições sugeridas a serem convidadas pelos promotores dessa articulação, acima mencionados, a participar desse processo de construção política propositiva (desde que existam nos países que forem atuar nesse processo):

- Associações Nacionais que representem as municipalidades e tratem temas ligados aos resíduos sólidos, saneamento básico, água e meio ambiente. No Brasil, por exemplo, temos: ANAMMA - Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente (<https://www.anamma.org.br/quem-somos>); ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento (<http://www.assemae.org.br/institucional/quem-somos>); ABM – Associação Brasileira de Municípios (<http://www.abm.org.br/a-abm-municipios-fortes-pais-desenvolvido/>); CNM - Confederação Nacional de Municípios (<https://www.cnm.org.br/institucional/conhecaacnm#quem-somos>).

- Gestores públicos federais e municipais com trajetórias comprometidas com a gestão sustentável de resíduos (importante que venham de um espectro variado de partidos para dar o caráter suprapartidário).

- ONGs, fundações, institutos que tenham atuação na área de resíduos sólidos e

também aquelas que atuam no tema do saneamento básico, água, na defesa do meio ambiente em geral e dos direitos dos consumidores.

- Associações de juristas que atuem em causas ambientais.

- Instituições que atuem na defesa do consumidor.

- Ministérios Público Federal e Estaduais (se existir esse tipo de instituição nos países da América Latina).

- Parlamentares comprometidos com as causas específicas de resíduos sólidos, ambientais e sociais. É importante que participem deputados e senadores de distintos partidos políticos para garantir o caráter suprapartidário nos espaços de debate.

- Instituições de Ensino e Pesquisa que tenham acúmulo no tema dos resíduos sólidos e meio ambiente em geral, na questão dos catadores/as, no tema dos direitos dos consumidores. No caso do Brasil, a UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas – São Paulo teve uma participação muito importante no processo de elaboração de propostas de REP e na defesa e embates junto ao setor privado.

- Os meios de comunicação jogam um papel muito importante nesse debate e devem ser mobilizados para serem capacitados para o entendimento claro do que significa REP, mudança de paradigma de gestão e de benefícios para a sociedade.

Observação: em cada realidade regional (país) deve ser avaliada a procedência de convocar o setor privado desde o início do

processo de debate e elaboração de propostas a serem negociadas com o parlamento.



LEVANTAR PROJETOS DE LEI E PROPOSTAS EXISTENTES SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS

(b) **Segundo passo:** realizar um levantamento de todos os projetos de lei, propostas já existentes sobre o tema dos resíduos sólidos para ter como referência nas discussões durante um processo de elaboração de uma PNRS que contemple REP e outras dimensões de gestão de resíduos.



ACESSAR DIAGNÓSTICOS CONFIÁVEIS

c) **Terceiro passo:** acessar diagnósticos confiáveis sobre a gestão dos resíduos sólidos em cada país que permita a construção de referentes concretos para a definição de diretrizes, instrumentos, responsabilidades, metas etc. na elaboração da PNRS.



PREPARAR COLETIVAMENTE UM DOCUMENTO DE PROPOSTA PNRS

(d) **Quarto passo:** elaborar coletivamente um documento propositivo de PNRS que contemple o tema da **Responsabilidade Estendida do Produtor** que sirva de referência para os debates e diálogos com segmentos-chave nesse processo. (Os elementos constitutivos desse documento estão descritos nos itens acima dessa proposta.)



DEBATES ENTRE ATORES ALINHADOS AOS PRINCÍPIOS DE GESTÃO COM RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

(e) **Quinto passo:** organizar debates entre redes e instituições que atuam alinhadas com os princípios centrais de gestão de resíduos sólidos com responsabilidade social e ambiental: redes resíduo zero, movimentos de catadores, Ongs, instituições de ensino e pesquisa (pesquisadores) para construção coletiva de propostas que sejam sistematizadas em um documento que sirva de referência para o debate público.



DEBATES COM REPRESENTANTES DO PARLAMENTO

(f) **Sexto passo:** organizar debates públicos que tragam representantes do parlamento para que apresentem propostas em construção no Congresso Nacional sobre a PNRS e REP. Caso não haja propostas em andamento no Congresso Nacional, as articulações da sociedade civil podem criar esse “espaço político” para fazer *advocacy* e pressionar para que esse debate seja aberto. Em cada país deve ser avaliada a procedência de convocar o setor privado nessa etapa.



CRIAR GRUPO COM REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

(g) **Sétimo passo:** criar grupo com representantes da sociedade civil que tenham sido legitimados no processo de discussão de uma PNRS e de REP que seja referência para o estabelecimento de fluxo de diálogo entre a sociedade civil e o parlamento. Em cada país deve ser avaliada a procedência de convocar o setor privado nessa etapa.



IDENTIFICAR ATORES DO SETOR PRIVADO RECEPTIVOS À DISCUSSÃO SOBRE REP

(h) **Oitavo passo:** identificar representantes do setor privado que tenha posições mais receptivas para a discussão de REP e realizar debates para que apresentem sua visão e conheçam as posições da sociedade civil, de forma a que esses sejam momentos de *advocacy* e façam avançar os processos de construção de PNRS e REP.



GARANTIR REPRESENTANTES LEGÍTIMOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA LA DISCUSSÃO PARLAMENTAR

(i) **Nono passo:** quando da efetivação no parlamento de um processo de elaboração de uma PNRS e REP, é fundamental garantir representantes legítimos da sociedade civil que estabeleçam canais de diálogo direto com coordenadores ou relatores de comissão que terão essa atribuição no Congresso Nacional de cada país em.



OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARTICIPAM DE CONSULTAS Y AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

(j) **Décimo passo:** representantes da sociedade civil identificados no processo de construção das propostas de PNRS e REP devem participar de Consultas e Audiências Públicas em nível nacional e estadual (quando houver).

2. CENÁRIO EM QUE O PAÍS TEM PNRS, MAS NÃO CONTEMPLA REP

Representantes da sociedade civil devem pressionar para a abertura de discussão no Congresso Nacional para que se crie um projeto de lei que trate de REP. Os passos seguintes são similares aos apontados acima.

II. Reglamentação da Lei da PNRS e/ou REP

No âmbito de regulamentação de uma Lei que institua a PNRS e/ou REP nos países da região, deve-se garantir mecanismos-chave para a implementação das responsabilidades de forma efetiva: as comissões de controle social devem ter composição plural entre os diversos segmentos representados - produtores, associações e cooperativas de catadores, redes Resíduo Zero, governos de forma a garantir equilíbrio de forças políticas

na tomada de decisões. A lei também deve garantir as condições econômicas para viabilizar a participação de todos os membros das comissões (custeio pelo Estado de traslado, hospedagem etc. dos representantes das comissões).

III. Observação

Temas como a análise e avaliação de ciclo de vida do produto, etiquetagem, entre outros também devem ser contemplados como parte da responsabilidade do setor privado numa política nacional de resíduos sólidos.

IV. Referências Bibliográficas

LEI Nº 12.305 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Governo Federal, Brasília. 2 agosto 2010.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm

DECRETO Nº 7.404 - Regulamentação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Governo Federal, Brasília. 23 agosto 2010.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7404.htm

Directive (Eu) 2018/851 of the European Parliament and of the Council. Amending Directive 2008/98/EC on waste. UE. 30 May 2018.

https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=uriserv:OJ.L_.2018.150.01.0109.01.ENG

Ley Núm. 20.920 - Establece Marco para la Gestión de Residuos, la Responsabilidad Extendida del Productor y Fomento al Reciclaje. Legislación Chilena. 17 mayo 2016.

<https://mail.google.com/mail/u/0/#search/macarena?projector=1>

Development of Guidance on Extended Producer Responsibility (EPR), Final Report, European Commission. DG Environment. 2014.

http://ec.europa.eu/environment/archives/waste/eu_guidance/pdf/Guidance%20on%20EPR%20-%20Final%20Report.pdf

Aprendendo com a experiência dos outros: Responsabilidade Estendida do Produtor na Alemanha e nos Países Baixos. Conference paper. Bruno Milanez e Bührs. 2004.

https://www.researchgate.net/publication/278966658_Aprendendo_com_a_experiencia_dos_outros_Responsabilidade_Estendida_do_Produtor_na_Alemanha_e_nos_Paises_Baixos

Fluxos Específicos de Resíduos. Agência Portuguesa do Ambiente

<http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=84&sub2ref=197>

La responsabilidad extendida del productor en el contexto latinoamericano. La gestión de residuos de aparatos eléctricos y electrónicos en Argentina. Thomas Lindhqvist, Panate Manomaivibool, Naoko Tojo. Septiembre 2008.

<https://mail.google.com/mail/u/0/#search/greenpeace?projector=1>

Entrevistas realizadas

Cecilia Bianco y Mirko Moskat - Taller Ecologista. Rosário. Argentina. 4 dezembro 2018.

Exequiel Roberto Estay Tapia - Red LACRE, Reciclador de Base Chileno. Santiago. Chile. 6 dezembro 2018.

Macarena Guajardo – Fundación Basura. Santiago, Chile. 12 dezembro 2018.

Outras referências

Conjunto de diálogos com lideranças do MNCR sobre o tema da Logística Reversa no Brasil desde a aprovação da Lei da PNRS em 2010 até o momento 2018.

A experiência do Pólís no processo de elaboração da Lei da PNRS de 1998 até 2010 e no processo de elaboração do Plano Nacional de Resíduos Sólidos ao longo do ano de 2011.